



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 111

091

## MENSAGEM N° 062 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidade que especifica.”

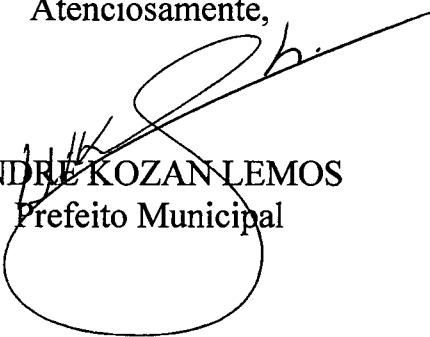
Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidade que especifica.”

Este Projeto de Lei é necessário para aprovar transferência financeira ao Lar Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para custeio dos projetos sociais da entidade.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
CLAUDINEI MILLAN PESSOA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM- 111

091

**PROJETO DE LEI N° 062 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidade que especifica.”

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, ao Lar Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia de Dracena no valor de até R\$ 19.385,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

**Parágrafo Único** – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal